

LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 223/2025

PROCESSO Nº 7441/2025

Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, III, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES o e de outro a empresa FLÁVIA ZANARDINI ALVES ROSA ME, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES, portador do CPF-MF nº 776.942.542-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado Contratante, e a empresa FLÁVIA ZANARDINI ALVES ROSA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.111.746/0001-05, com sede Rua: José de Alencar, nº 63, Bairro: Ataíde, Vila Velha-ES, CEP: 29.119-157, Tel: 27-9.9812-6477, E-mail: flaviazanardini@hotmail.com, por seu representante legal e/ou por seu procurador Sr. Flávia Zanardini Alves Rosa, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 4.805.097-PE e inscrito no CPF (MF) sob nº 933.021.934-91, ajustam o presente contrato, nos termos da Dispensa Licitação, Processo Administrativo nº 7441/2025, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para prestação de consultoria em conservação, restauração e diagnósticos de danos dos altares e conjunto de imagens sacras da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição, tombado através da Resolução CEC nº 02/2013, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3 A proposta do CONTRATADO; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpado CONTRATADO, previstas neste instrumento.

Contrato Nº 223/2025 Página 1 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Wilque | honothan C. Osrua; PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP; 29.960-000

Assessur Juridicio CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Porturia nº 014/2025 OAB 41 261 Mos



LICITAÇÃO E CONTRATOS

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 39.800,00 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.
- 7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Contrato Nº 223/2025 Página 2 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES Wilque /honothan C. Osvaldo PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA SON BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000 Assessor Juridico Portaria nº 019/2025 CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

OAB 41 281



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO:
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.7.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.7.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 9.1.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Contrato Nº 223/2025 Página 3 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Wilque | Nonothon C. Osvena; PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
ASSESSOR | Juridico CNPJ SOB N° 27.174.077/0001-34

Assessor Juridico Porturia nº 019/2025 OAB 41 281

A Don

can some



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação:
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021); 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.16 Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 9.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não se Aplica.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Contrato Nº 223/2025 Página 4 de 14

Wilque | honorman C. Osvojdo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Assessor | jurídico CNP3 SOB Nº 27.174.077/0001-34

Portaria nº 019/2025

OAB 41 281

\* Don

Stare



LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as

seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe

o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 - Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte per cento) de valor de Centrate

(vinte por cento) do valor do Contrato. 11.2.4.5 - Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a

30% (vinte por cento) do valor do Contrato. 11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a

30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no

Contrato Nº 223/2025 Página 5 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Wilque | honothen C. Osyndo Praça Prefeito Jose Luiz da Costa s/n Bairro: centro conceição da Barra - ES CEP: 29.960-000
Assessor Jurídico CNPJ SOB № 27.174.077/0001-34

Assessor Juridico CNPJ SOB Nº 27.174.077/
Portaria nº 019/2025

OAB 41 281

2 Jan

Now Some



LICITAÇÃO E CONTRATOS

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n°14.133, de 2021):
- 11.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.9 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.10 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.12 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Contrato Nº 223/2025 Página 6 de 14

uria nº 019/2025 OAB 41 281 3/Jone



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.08.00 - Secretaria Municipal de Cultura

20.08.20 – Fundo Municipal de Cultura Classificação Funcional: 13.391.0018.2.0035

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

Recurso: 1.500.0000.0000

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

Contrato Nº 223/2025 Página 7 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Wilque /honothan C. Osurula PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000

ASSESSOR JURIDAD PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000

CNPJ 50B Nº 27.174.077/0001-34

2 None

Assessor Juridico Porturia nº 019/2025 OAB 41 281 Massaran



LICITAÇÃO E CONTRATOS

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra - ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (Duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra – ES, 15 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito Municipal Contratante

FLÁVIA ZANARDINI ALVES ROSA ME CNPJ-MF sob o nº 22.111.746/0001-05 Contratado

Lavie Zanardini D. Rosa

Fiscal do Contrato: Natan Santana dos Santos

Matrícula: 10932

Telefone: 28 9.9909-0799

E-mail: santananatan773@gmail.com Cargo/Função: Coordenador

Secretaria de Cultura

Wilque Ihonathan C. Osvaldo Assessor Juridico Porturia n 019/2025 OAB 41 281



LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### ANEXO I

Descrição do Produto/Serviços:

ltem	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.03.01.0010-7	SV			0,000	1,000	39.800,000	39.800,00

CONSULTORIA EM CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E DIAGNOSTICO DO PATRIMÔNIO MATERIAL " CONSULTORIA EM CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E DIAGNOSTICO DE DANOS DOS ALTARES E CONJUNTO DE IMAGENS SACRAS DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, tombado através da Resolução CEC nº 02/2013".

Valor Total: R\$ 39.800,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos Reais).

#### Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação direta da empresa ZANARDINI ROSA. CNPJ n 22.111.746/0001-05, para Consultoria em Conservação restauração e diagnostico de danos dos altares e conjunto de imagens sacras da Igreja Matriz Nossa Senhora Da Conceição. tombado através da Resolução CEC nº 02/2013". conforme condições quantitativas e qualitativas e demais exigências estabelecidas neste TR.
- 1.2 Objeto no anexo I.
- 1.3. Natureza do Objeto
- 1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste termo foi caracterizado como hipótese de contração direta prevista no artigo 72. inciso 1. da lei federal n° 14.133/2021.
- 1.3.2. O objeto é classificado como bem/ serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. Do prazo de Vigência
- 1.4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados apartir da assinatura do contrato na forma do artigo. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na minuta contratual e no artigo 124 da L ci Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. Do custo Estimado
- 1.5.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 39.800,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS REAIS) conforme custos unitários apostos na tabela acima. E
- 1.5.2. A estimativa da despesa foi calculada com base em documentação comprobatória. Encontra-se, portanto. dentro do preço de mercado.
- 1.6. Da Prorrogação:
- 1.6.1 Considerando tratar-se de contratação única, não gerando vínculos adicionais, fica vedada a prorrogação do contrato, salvo em situações excepcionais além do controle das partes impedirem a execução do serviço na data e horário firmados em contrato, circunstância que permitirá a remarcação da data ou o aditivo contratual de prazo e/ou valor conforme previsto no item de do inciso 2, artigo 124 da lei federal número 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Alínea "b' do inciso XXIII, do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação é necessária para se dar prosseguimento na restauração e proteção do be cultural tombado Igreja Matriz N.S da Conceição, conforme a resolução CEC nº 02/2013.

Contrato Nº 223/2025 Página 9 de 14

Wilque | hondthan C. Osvaldo | PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000 | CNPJ SOB N° 27.174.077/0001-34

Porturio nº 019/2025 OAE 41 281



LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

- 3.1. A solução como um todo deverá dispor a contratante o seguinte:
- 3.1.1. Consultoria em conservação, restauração e diagnóstico dos altares e imagens sacras Igreja Matriz N S da Conceição
- 3.1.2. Datas previstas para as apresentações: setembro de 2025:
- 3.1.3. Horários previstos para início e término da obra: A definir a SMC.
- 3.1.4. Local: Igreja Matriz N. S da Conceição da Conceição.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, Alínea " D" da lei N° 14.133/2021)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Sustentabilidade:
- 4.1.1.1. Ao se planejar a presente contratação, consideramos aspectos econômicos, sociais e ambientais para que alcançássemos melhor custo-beneficio, isso fica evidente no item 2 do ETP e item 2.1 deste TR. esperando contribuir também para o aumento da eficiência da gestão pública.
- 4.1.2 Da vedação da contratação de marca/produto:
- 4.1.2.1. Não se aplica
- 4.1.3. Da exigência da carta de solidariedade:
- 4.1.3.1. Não se aplica
- 4.1.4. Da subcontratação:
- 4.1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto § 2° do art. 7° do Decreto n° 8.538/2015, § 4° do art 74 e §§ 2° e 3° do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133/20121.visto se tratar de contratação de serviço não continuado, com previsão de execução única e indivisível, devido a baixa complexidade do objeto.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6°, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1°,inciso II da Lei 14.133/2021) 5.1 Óbrigações do contratante:
- 5.1.1 Exigir o comprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas efetiva prestação de serviço. objeto no termo de referência: da
- 5.1.4. Rejeitar, no todo o em partes o objeto, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência:
- 5.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da lei federal nº 14.133/2021:
- 5.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao acordado:
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução. ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes. meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do contrato art.124 da lei 14.133/2021:
- 5.1.9. Aplicar ao contratado às sanções regulamentares:
- 5.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio de documentos pertinentes:

Contrato Nº 223/2025 Página 10 de 14

Wilque | honache | C. Osvoldo | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES | Assessor juridico | RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-0 | Porturio nº #19/2025 | CNPJ 50B N° 27.174.077/0001-34 | OAB 41.281

and sata

I Don



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.1.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2. Obrigações da Contratada:
- 5.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes destes instrumentos e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.
- 5.2.2. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o código de defesa do consumidor, lei federal número 8.078/1990:
- 5.2.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou a autoridade superior, conforme inciso segundo, art.137 da lei federal número 14.133/2021, e inciso III, art.16 do decreto número 48.587/2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados:
- 5.2.4. Reparar. corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas dispensas, no total o empate. no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por toda e qualquer dano causado a administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia. caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 5.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art.48. parágrafo único, da lei federal número 14.133/2021.
- 5.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para a teste pagamento.
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelo comprimento de todas as obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislações específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 5.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique como impeditivo para execução do objeto contratual.
- 5.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato:
- 5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.13. Arcar com ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art 124 da lei federal nº 14.133/2021.
- 5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante:
- 5.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Contrato Nº 223/2025 Página 11 de 14

Wilque | honartion C. Osvaldo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Assessor | juridirada: Praça Prefeito Jose Luiz da Costa s/n Bairro: Centro Conceição da Barra - ES CEP: 29.960-080

Portaria nº 019/2025 CNPJ 50B Nº 27.174.077/0001-34

OAB 41 281

Alon )



LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei federal nº 13.709/ 2018, anotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais e que tenham acesso por força da execução deste contrato:
- 5.2.17. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças dos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.2.18. Não permitia a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO (Art6°, XXIII, alínea "F", da Lei 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133. de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. - \$5° do art.115 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. \$2° do art. 44 da IN nº 05/2017.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção providências que devam ser cumpridas de imediato, - caput do art. 45 da IN nº 05/2017 de
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6.6. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- 6.6.1. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para administração inciso VI do art. 22 do decreto número 11.246/2022.
- 6.6.2. A fiscalização técnica do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados - inciso II do art. 22 do decreto número 11 246/2022.
- 6.6.3 A fiscalização técnica do contrato informará o gestor do contrato, em tempo abre a virgula a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso- inciso IV do art.22 do decreto número 11 246/2022.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar execução do contrato na data aprazada a fiscalização técnica do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato inciso V do art.22 do decreto número 11.246/2022.

#### 6.9 DO GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento fiscalização do contrato contando todos os registros por mais de execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrência, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para a fins de atendimento da finalidade da administração- inciso IV do art.21 do decreto número 11246/2022.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

Contrato Nº 223/2025 Página 12 de 14

Wilque | honathon C. Osvaldo PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Assessor Jurídico Rua: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
Portaria nº 019/2025
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

oto



LICITAÇÃO E CONTRATOS

obstem ou fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais inciso 1II do art.21 do decreto número 11 246/2022.

- 6.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionados à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência- inciso II do art.21 do decreto número 11 246/2022.
- 6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações- inciso VIII do art.21 do decreto número 11 246/2022.
- 6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para formalização de processos administrativo de responsabilização para a fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.33/20121, ou pelo agente ou pelo setor ou competência para tal, conforme o caso - inciso X do art.21 do decreto número 11.246/2022.
- 6.10 A fiscalização administrativa do contrato comunicará a gestão do contrato, em tempo hábil o término do contrato sobre sua responsabilidade.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração - inciso VI do art.21 do decreto número
- 6.12 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar em vícios. defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados art.119 da lei número 14 133/20121.
- 6.13 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante art 120 da Lei número 14.133/2021.
- 6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato - art.121 da Lei número 14.133/2021 6.15. aí inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas vírgulas fiscais e comerciais não transferirá a administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato - § 1° art.121 da lei número 14 133/2021
- 6.16. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou pelo gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- 6.17. Fica indicada como gestora do contrato Wanderléa Campos da Paixão, Secretária Municipal Cultura, telefone de contato (27)99714-7884. cultura@conccicaodabarra.es.gov.br.

#### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.10 pagamento será realizado em data posterior às apresentações dos relatórios diagnósticos, desde que comprovada a execução dos serviços.
- 7.2 O pagamento será depositado em conta corrente cm nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.
- 7.3. A nota fiscal deverá indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento
- 7.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas exposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Contrato Nº 223/2025 Página 13 de 14

Wilque Jhonathan C. Osvaldo Assessor Juridicorua: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
Portario n 019/2025 CNPJ SOB N° 27.174.077/0001-34

OAB 41 281



LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A fatura contratada foi selecionada mediante e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 74 da lei federal 14.133/20121 pela inviabilidade da competição nos casos de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexados aos autos.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para contratação é de R\$ 39.800,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) conforme proposta juntado aos autos.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS a

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.787. de 28 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta das rubricas orçamentárias a serem fornecidas pela gerência de controle orçamentário da PMCB.

Wilque Jhonathan C. Osvaldo Assessor Juridico Portaria nº 019/2025 OAB 41 281

Contrato Nº 223/2025 Página 14 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB № 27.174.077/0001-34